



**PORTARIA Nº8 – DG/IFAM CITA, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-CAMPUS ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 066-GR/IFAM, de 10 de janeiro de 2017.

Considerando o inciso X, do artigo 154, conjugado com o parágrafo 3º, do Art. 155, da Resolução nº 2 do Regimento Geral – IFAM - Conselho Superior, de 28 de Março de 2011;

Considerando o Requerimento/prot. nº 895, de 19/08/2016;  
Considerando o Despacho da CGDG, de 29/08/2016;  
Considerando o Despacho da COEX, de 08/09/2016;  
Considerando o Despacho da CGDG, de 08/09/2016;  
Considerando o Despacho do DEPPE, de 09/09/2016;  
Considerando o Despacho da COEX, de 12/09/2016;  
Considerando o Despacho do DEPPE, de 13/09/2016;  
Considerando o Despacho do Avaliador, de 13/09/2016;  
Considerando o Parecer nº 011 do Avaliador, de 13/09/2016;  
Considerando o Despacho do DEPPE, de 13/09/2016;  
Considerando o Despacho da COEX, de 13/09/2016;  
Considerando o Despacho do Proponente, de 01/12/2016;  
Considerando o Despacho da COEX, de 02/01/2017;  
Considerando o Despacho da DG/CGDG, de 19/01/2017.

**RESOLVE:**

I. **APROVAR** a Proposta de Projeto de Extensão pelo seu respectivo proponente, coordenadores e executores, conforme lista abaixo:

PROPONENTE	COORDENADOR/EXECUTOR/COLABORADOR	Registro
Silvio Gonzaga Filho	Servidores: Silvio Gonzaga Filho; Andrey Luis Bruyns de Sousa; Rondon Tatsuta Yamane Baptista de Souza; Paula Fernanda Q. P. Limpas; Iêda Diniz Tavares; Deilce Muca de Araújo; Vinícius John; Sandro Ferronato Francener.	Protocolo Nº 895
<b>PROJETO</b>	Palestra: Alimentação saudável – frutas e hortaliças.	

II. Esta Portaria retroage ao mês 09/2016, considerando o cronograma da proposta.

III. Que quando solicitado, por interesse da administração, o proponente da pesquisa deverá fazer apresentação de resultados parciais ou finais em eventos Institucionais do IFAM ou de outras Instituições parceiras.

IV. Que a apresentação do relatório final é de até 30 dias após a execução da ação, devendo este ser apresentado de acordo com os parâmetros e formulários da Coordenação de Extensão – COEX IFAM CITA, bem como os registros das atividades, via protocolo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

*Suziane de Souza Andrade*  
Diretora Geral Substituta - IFAM CITA  
Port. GR nº 066-10/01/17